



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Dispõe sobre o resgate, captura e remoção de abelhas africanas, silvestres nativas e da abelha doméstica com ferrão em áreas particulares no Município de Santa Bárbara d'Oeste às famílias de baixa renda e, em situação de vulnerabilidade ou que se demonstre o risco de vida.

Autoria: **Vereador Carlos Fontes**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º.** Fica a prefeitura autorizada a fazer o resgate, captura e remoção de abelhas africanas, silvestres nativas e da abelha doméstica com ferrão, em áreas particulares do Município de Santa Bárbara d'Oeste, de propriedade de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade ou que se demonstre o risco de vida.

**Art. 2.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 3.** Estalei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de abril de 2.023.

**CARLOS FONTES**

-vereador-  
União Brasil



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o resgate, captura e remoção de abelhas africanas, silvestres nativas e da abelha doméstica com ferrão em áreas particulares no Município de Santa Bárbara d'Oeste às famílias de baixa renda e, em situação de vulnerabilidade e, em de perigo de vida.

Ocorre que, diversas vezes este Vereador, foi procurado por munícipe que teve a sua casa, ou em seu quintal, invadido por enxames de abelhas e ligando para o Controle de Endemias da nossa cidade, no 3463-8099, a informação é que a prefeitura só retira às abelhas de áreas públicas da cidade, em áreas particulares, a população tem que pagar para um profissional para fazer a retirada.

Tendo em vista que, a grande maioria não tem como pagar um profissional e corre risco de vida, pois muitos são alérgicos ao ferrão da abelha.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de abril de 2.023.

**CARLOS FONTES**

-vereador-  
União Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F97YR2DM9M93MCTD>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: F97Y-R2DM-9M93-MCTD**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3317/2023 14/04/2023 16:28 - CHAVE: F97Y-R2DM-9M93-MCTD